Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. nº 85 v à 86 v
L. nº 4

LEI Nº 965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

DISPÕE SÔBRE FÉRIAS DE SERVIDORES EM GERAL NÃO GOZADAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 1.968 INCLUSIVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica facultado aos servidores em geral do Município, até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.968 - (mil novecentos e sessenta e oito), desistirem das férias não gozadas até o corrente exercício, por absoluta e comprovada necessidade do serviço, recebendo, nêsse caso, a importância em dinheiro, correspondente ao período da desistência.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), para fazer face aos encargos decorrentes da execução desta lei.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício e do produto de operações - de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis - de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente